

**MARIEL MURARO**

**O PAPEL DA MÍDIA NAS POLÍTICAS DE EXCLUSÃO SOCIAL**

**CURITIBA  
2008**

# **INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL**

## **O PAPEL DA MÍDIA NAS POLÍTICAS DE EXCLUSÃO SOCIAL**

Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia do Instituto de Criminologia e Política Criminal.

Prof. Dr. Juarez Cirino dos Santos

**CURITIBA  
2008**

Dedico esse trabalho aos meus clientes que, por serem pretos ou pardos, pobres e semi analfabetos são vítimas do sistema penal.

## AGRADECIMENTOS

Neste momento eu gostaria imensamente de agradecer ao Professor Juarez Cirino dos Santos que me concedeu a oportunidade de freqüentar o Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia do Instituto de Criminologia Política Criminal através de uma bolsa de estudos integral.

Através da concessão dessa bolsa de estudos eu pude freqüentar o melhor curso de especialização do Brasil, que trouxe professores os mais qualificados para palestrar, sem contar, é claro, a possibilidade de assistir as aulas do professor Juarez.

Este curso é de extrema importância para a compreensão do mundo e não só da questão criminal, ele busca a formação de pessoas, para torná-las mais humanas. Tenho certeza que os alunos entram no curso de uma forma e quando saem, saem transformados.

Caro professor Juarez, eu gostaria de dizer que este agradecimento é feito com lágrimas e carinho, que essa especialização abriu as portas da minha vida profissional. Graças a ela pude conhecer a minha sócia, Dra. Thathyana Weinfurter Assad, companheira de luta, e também outros colegas que se tornaram amigos.

Gostaria ainda de agradecer à Gláucia, secretária do ICPC no ano de 2007, que recebeu meu pedido de bolsa, bem como me deu a grande notícia de que havia sido aceito.

Necessário dizer que, sem a ajuda do colega Michel Knolseisen, com bibliografias sobre o tema, e da Thathyana W. Assad, a concretização dessa monografia seria impossível.

Ademais gostaria de agradecer a minha família e ao meu noivo pelo apoio incondicional.

“... a casca de civilização sobre a qual caminhamos é sempre da espessura de uma hótia. Um tremor e você fracassou, lutando por sua vida como um cão selvagem.”

Timothy Garton Ash, *“It always lies below”*, Guardian, 8 set. 2005.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2 A CONSTRUÇÃO DA REALIDADE PELA MÍDIA.....</b>	<b>2</b>
2.1 O PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE .....	2
2.2 A OBJETIVIDADE DOS NOTICIÁRIOS .....	4
2.3 A VELOCIDADE COMO FATOR DE DISTORÇÃO.....	4
2.4 TEOREMA DE THOMAS .....	6
2.5 OPINIÃO PÚBLICA .....	7
2.6 MÍDIA COMO QUARTO PODER .....	8
<b>3 O SISTEMA PENAL, A POLÍTICA NEOLIBERAL E A MÍDIA.....</b>	<b>10</b>
<b>4 OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA COMO DIFUSORES DA IDEOLOGIA DOMINANTE.....</b>	<b>13</b>
4.1 A EXECUTIVIZAÇÃO DA MÍDIA .....	15
<b>5 A IDENTIFICAÇÃO DO INIMIGO – ROTULAÇÃO ATRAVÉS DA MÍDIA .....</b>	<b>18</b>
5.1 O MOVIMENTO DE LEI E ORDEM .....	22
5.2 A MAXIMIZAÇÃO DO DIREITO PENAL E A INFLAÇÃO LEGISLATIVA.....	23
<b>6 A DICEMINAÇÃO DO MEDO ATRAVÉS DA MÍDIA .....</b>	<b>25</b>
6.1 ONDAS DO CRIME .....	27
<b>7 SÍNTESE.....</b>	<b>29</b>
<b>8 CONCLUSÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>34</b>

## RESUMO

Este trabalho consistiu em uma pesquisa bibliográfica a respeito da relação entre mídia e o retrato da criminalidade no Brasil e no mundo, como ela enquanto empresa influencia e é influenciada pela política neoliberal. Fez-se um estudo a respeito dos instrumentos dos órgãos da mídia que são utilizados para propagar essa política do individualismo, que no campo do sistema penal, reproduz políticas de repressão, ocasionando a exclusão e até o extermínio das classes subalternas estigmatizadas. O objetivo do trabalho consistiu no estudo dessas relações para a posterior elaboração de uma crítica à conjuntura política, social e econômica.

Palavras chave: mídia; sistema penal; neoliberalismo; seletividade; medo.

## 1 INTRODUÇÃO

Necessário se faz refletir a respeito do mundo contemporâneo, do rumo que ele tomou com a globalização. O que esse fenômeno nos trouxe no campo da política, da sociologia, da economia, do direito.

Sem dúvida trouxe o avanço tecnológico e com ele a divulgação de informações mundiais através da mídia, que é capaz de colocar em nossa realidade um fato acontecido do outro lado do Mundo.

A mídia notoriamente tem um importante papel na conjuntura político-social atual, pois ela exerce influência em todos os campos, seja na família, na política, na economia, sendo a sedimentação dessa autoridade construída e conquistada ao longo das últimas décadas.

Através desse mecanismo, dessa instituição, a mídia, introjeta na população, nas massas, uma consciência, uma cultura, uma forma de agir e de pensar interessante para a manutenção e crescimento dessa nova ordem mundial.

A essa nova ordem dá-se o nome de neoliberalismo. O neoliberalismo produz efeitos em todos os campos, inclusive no campo do Direito Penal e da Criminologia. Este, portanto, é o objetivo do presente trabalho, analisar de que forma essa política é introjetada na sociedade através da mídia televisiva e escrita, e quais as suas conseqüências.

## 2 A CONSTRUÇÃO DA REALIDADE PELA MÍDIA

A mídia como a conhecemos hoje nasceu no século XX, quando a notícia tomou o corpo de mercadoria que era vendida às classes mais abastadas. Assim, os órgãos de informações foram surgindo de cima para baixo, ampliando seu público gradativamente às classes mais pobres.

Dessa forma, a sociedade foi “acostumada” a consumir essa cultura que estava sendo reproduzida, essa cultura que já induzia ao conformismo, à aceitação das relações existentes. Assim, a mídia tornou-se um instrumento de manipulação das massas.

Os órgãos da mídia utilizam-se de mecanismos para a divulgação de informações, sendo necessário tecer um breve comentário a respeito.

### 2.1 O PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE

Muitos são os fatos que acontecem em todo o mundo, mas nem todos são notícia, isso porque dentre esses fatos somente alguns são selecionados para ampla divulgação. Essa seleção deveria seguir padrões éticos, profissionais, no sentido de informar ao público, no entanto, por haverem censuras de origem política e econômica, a mídia tem buscado apenas atingir elevados índices de audiência, o que lhe exige o uso do sensacionalismo, noticiando sangue, sexo, drama, crime, enfim o que faz a notícia vender.

A televisão noticia também o que PIERRE BOURDIEU chama de fatos *omnibus* que são acontecimentos que interessam a todos, que “não devem chocar ninguém, que não envolve disputa, que não dividem, que formam consenso, que interessam a todo mundo, mas de um modo tal que não tocam em nada de importante”<sup>1</sup>. Ou seja, os fatos *omnibus* são utilizados para ocupar um tempo que poderia ser utilizado para uma notícia importante, como a origem do desemprego e da miséria.

Dessa maneira a seleção é feita através do maior lucro que se pode obter com este ou aquele acontecimento, por isso são noticiados fatos bizarros, não comuns, pois os jornalistas são treinados para isso, para buscar o excepcional que desperte a atenção da massa. O jornalismo tem sido adaptado à idéia de espetáculo<sup>2</sup>.

No entanto, o princípio da seletividade também pode agir de maneira negativa, ou seja, deixando de noticiar fatos importantes, de grande relevância para a criação de uma

---

1 BOURDIEU, Pierre. **A televisão**. Trad. Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 23.

2 MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Quartet. 2007. p. 19.

consciência política-social. Verifica-se, entretanto, que esse não é o objetivo dos órgãos da mídia.

Através dessa seleção de conteúdo condicionada por “marcos culturais” e “critérios técnicos, ideologias profissionais e constrangimentos organizacionais específicos do campo de produção cultural” a mídia tem o “poder de construção da realidade”<sup>3</sup>, que é um poder simbólico. Esse poder simbólico procura reproduzir uma ordem de homogeneização<sup>4</sup> do tempo, do pensamento, encorajando a “desistência e a resignação, em lugar de estimular a revolta e a indignação”<sup>5</sup>, com um único objetivo, manutenção da ordem existente, qual seja, a crença da legitimidade da dominação de uns sobre outros.

Em uma entrevista concedida ao jornal O Globo, BOURDIEU salienta que: “A televisão (bem mais que os jornais) propõe uma visão de mundo cada vez mais despolitizada, asséptica, incolor, envolvendo cada vez mais os jornais nessa escorregada para a demagogia e para a submissão aos constrangimentos comerciais”<sup>6</sup>.

Criando sujeitos incapazes de contestar o que se lhes apresenta, a imutabilidade da ordem é garantida, tornando os dominados cada vez submissos, através do “congelamento no tempo presente”, para usar a expressão de MARCO ANTONIO CARVALHO NATALINO.

Como bem salienta ZAFFARONI, toda sociedade tem uma estrutura de poder, com grupos mais próximos de centro e grupos mais marginalizados. No entanto, em algumas sociedades, essas distâncias são extremas, enquanto em outras são mais próximas, ou seja, há uma divisão mais igualitária de poder<sup>7</sup>.

No Brasil, essa distância entre os grupos do poder e os grupos marginalizados é infinita, sendo tal distanciamento induzido pela mídia que reproduz os objetivos da nova ordem política, o neoliberalismo, o qual será discutido mais tarde.

---

3 NATALINO, Marco Antonio Carvahô. **O discurso do telejornalismo de referência: criminalidade violenta e controle punitivo**. São Paulo: Método, 2007. p.143.

4 BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 9.

5 BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 102.

6 *Ibid*, p. 109-110.

7 ZAFFARONI, Eugenio Raul. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. Vol.1. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. p. 56.

## 2.2 A OBJETIVIDADE DOS NOTICIÁRIOS

A notícia, segundo o Manual de Redação e Estilo, do jornal o Estado de S. Paulo deve ser dada de forma objetiva, devendo o texto informativo ser claro, conciso, direto e preciso, sem que haja emissão de opinião, para que deles possa o leitor extrair suas próprias conclusões<sup>8</sup>.

Porém, tal neutralidade é um mito, na medida em que é inatingível, pois se tal fato é notícia, de certa forma ele já sofreu um processo de seleção que lhe retira a objetividade.

A objetividade é um norte a ser seguido pelo jornalista, que quando desejar emitir uma opinião sobre o tema busca pessoas distintas, como um especialista, a vítima ou familiares, esse é um recurso amplamente utilizado que faz inclinar-se para um ou outro lado da história contada.

NATALINO explica que a notícia é formada pelo tripé *ethos*, *logos* e *pathos* representados nessa ordem pelo jornalista, pelos especialistas e pela vítima e/ou familiares. Esses três são os atores das notícias utilizados dessa maneira para garantir a credibilidade ao fato noticiado, principalmente na divulgação de crimes violentos<sup>9</sup>.

Essa objetividade de que a mídia se declara praticante, na verdade, busca apenas impingir-lhe o espaço de autoridade. A mídia imbuí-se dessa autoridade para garantir que os efeitos ideológicos dessa veiculação sejam transmitidos aos seus espectadores.<sup>10</sup>

## 2.3 A VELOCIDADE COMO FATOR DE DISTORÇÃO

A procura do jornalismo é por ser o primeiro a divulgar tal fato curioso, que por essa razão, ganha o status de notícia, de forma que o jornalismo corre na contra-mão do tempo, à desculpa de que esse é o ritmo do Mundo. A notícia por sua vez, que pretendia ser a tradução da realidade, falha em razão desse fator.

Esse desencontro traz um mal à sociedade, pois cria uma realidade por vezes parcial ou até mesmo inexistente, haja vista que ao buscar a verdade, o jornalista divulga

---

8 *Apud* MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Quartet. 2007. p. 29.

9 NATALINO, Marco Antonio Carvahó. **O discurso do telejornalismo de referência: criminalidade violenta e controle punitivo**. p. 146.

10 MENDONÇA, Kleber. A onda do arrastão. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 4, nº 7 – 8, Rio de Janeiro, Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 1999, p. 281.

a primeira versão encontrada dos fatos e, pelo fator tempo, não consegue buscar o outro lado da história, divulgando essa verdade parcial.

Ou como no caso do programa Linha Direta que para recriar a realidade da narrativa ali exposta, incluem-se na dramatização do fato verdades inexistentes no processo, criando uma realidade mentirosa, mas que consegue, através da vinculação de uma imagem, fazer o telespectador acreditar naquilo como se verdade fosse<sup>11</sup>.

A professora SYLVIA MORETZSOHN bem enumera os problemas decorrentes da notícia *versus* tempo:

(...) reduz, quando não anula, a possibilidade de reflexão no processo de produção da notícia, o que não apenas aumenta a probabilidade de erro como, principalmente e mais grave, limita a possibilidade de matérias com ângulos diferenciados de abordagem, capazes de provocar questionamento no leitor; obriga o repórter a divulgar informações sobre as quais não tem certeza; submete as fontes à lógica da velocidade (apresentada como uma imposição da realidade e não como consequência do modo de produção), o que frequentemente compromete, na origem, a qualidade da informação a ser veiculada e, ao mesmo tempo, obriga a fonte a capacitar-se para obedecer a essa temporalidade, o que alimenta o círculo vicioso na relação fonte/jornalista, qualificando automaticamente algumas em detrimento de outras, com reflexos evidentes na sedimentação de consensos.<sup>12</sup>

No entanto, apesar da incessante busca pela novidade, ocorre um fenômeno que podemos chamar de homogenização, pois há uma limitação das fontes de notícias e, como comenta, BOURDIEU “ninguém, lê tantos jornais quanto os jornalistas”. Para o jornalista saber o que vai dizer é necessário saber o que já disseram. Tal comportamento tem como efeito o fechamento, a “circulação circular de informação”.<sup>13</sup>

BOURDIEU ainda pergunta, é possível pensar com velocidade? E ele mesmo responde é possível com idéias feitas. Os *fast thinkers* da televisão o fazem dessa maneira, parecem pensar rápido, mas na verdade o modelo de pensamento está pronto, com idéias convencionais, banais, comuns e dessa forma eles conseguem o objetivo da comunicação, que é fazer o receptor entender o que se diz. Esse modelo de comunicação produz o que o autor chama de *fast food* cultural, ou seja, um alimento cultural pré-pensado<sup>14</sup>, o que estimula a ausência de reflexão no receptor, propositadamente, é claro.

---

11 MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. p. 42-43.

12 MORETZSOHN, Sylvia. A lógica do jornalismo impresso na era do “tempo real”. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 4, nº 7 – 8, Rio de Janeiro, Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 1999, p. 264.

13 BOURDIEU, Pierre. **A televisão**. p. 30 – 38.

14 *Ibid*, p. 38 – 40.

## 2.4 TEOREMA DE THOMAS

O professor JUAREZ CIRINO DOS SANTOS quando ministrava as aulas no curso de especialização do ICPC – Instituto de Criminologia e Política Criminal, quando encaminhava-se para o final do curso adentrou no tema que este trabalho pretende analisar. Tecendo comentários sobre o assunto, proferiu o enunciado do que ele chamou de Teorema de Thomas: “situações definidas como reais, produzem efeitos reais”.

Esse teorema prega que uma mentira, reproduzida várias vezes, torna-se uma verdade. É o que fazem os órgãos da mídia, mais facilmente visto na televisão, que possui recursos capazes de recriar essa mentira como realidade.

Tal situação BOURDIEU chama de “efeito de real”, uma vez que a imagem “(...) pode fazer ver e fazer crer no que se faz ver.”<sup>15</sup> Mas isso não acontece só no campo da imagem, mas também no campo das palavras, como o exemplo citado pelo Professor Juarez do caso da invasão americana ao Iraque sob o pretexto de que eles estavam produzindo um “bomba atômica”. Até o momento não foi encontrado qualquer vestígio da produção de armas químicas pesadas, mas daí o pretexto utilizado já serviu ao seu fim.

NICOLAU SEVCENKO vai além quando afirma que não existe verdade ou mentira criada pela mídia, os fatos são produzidos com uma significação, com uma intenção. Essa produção de realidade pela mídia é uma arma utilizada nos conflitos entre decisões políticas e econômicas. A Guerra do Golfo, por exemplo, foi um espetáculo produzido pela mídia com o fim de expor a nova ordem mundial<sup>16</sup>.

Como bem contextualiza FÁBIO MARTINS DE ANDRADE:

(...) tanto nos países centrais como nos países periféricos, é que a mídia não é apenas uma cronista da realidade; ela se torna, cada dia mais, a protagonista da realidade, influenciando, modificando e construindo fatos, interagindo com os atores da vida real a ponto de construir uma outra realidade – diferente da vida real.<sup>17</sup>

A mídia cria uma realidade e não apenas à reproduz através desses mecanismos já citados e de outros que merecem análise mais profunda, o que deveria forçar o consumidor de notícias a refletir sobre esse “círculo vicioso”.

---

<sup>15</sup> *Ibid*, p. 28.

<sup>16</sup> *Apud* MORETZSOHN, Sylvia. **Imprensa e criminologia – o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social**. p. 13.

<sup>17</sup> ANDRADE, Fábio Martins de. **Mídia e Poder Judiciário: A Influência dos Órgãos da Mídia no Processo Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 123-124.

## 2.5 OPINIÃO PÚBLICA

Necessário se faz primeiramente compreender o que é a opinião pública, o que ela representa. Depois de alguns estudos, FÁBIO MARTINS DE ANDRADE pode concluir e formular um conceito. Segundo o autor, “pode-se definir a 'opinião pública' como o juízo coletivo adotado e exteriorizado no mesmo direcionamento por um grupo de pessoas com expressiva representatividade popular sobre algo de interesse geral.”<sup>18</sup>

Verificando esse conceito, somente pessoas “politicamente engajadas” é que são capazes de expressar a opinião geral de seus representados. Vozes isoladas, ou ainda que reunidas, sem qualquer representatividade não se constituem em opinião pública.

Esse papel de representatividade foi tomado pela mídia e por essa razão, por terem desaparecido os ambientes de discussão, ocorreu, na verdade, a morte da opinião pública. Hoje se entende por opinião pública o que aparece na televisão ou o que é noticiado no jornal, sem questionamentos.

Esse comportamento, de ausência de contestação do imposto, é utilizado para a dominação dos mais fortes, que ávidos por manter o poder, manipulam a opinião pública. O controle da opinião pública serve para a manutenção da ordem, utilizada em substituição a força. Quanto mais democráticas as sociedades, maior o controle da opinião pública para a manutenção da ordem<sup>19</sup>.

Esse controle sobre a opinião pública CHOMSKY chama de “consentimento sem consentimento”; ele se materializa quando ocorrem mudanças sociais. Os dominantes produzem essas mudanças sob o pretexto de que foram autorizados pela maioria, e se no futuro elas vierem a ser contestadas, estarão justificadas pelo consenso. “Esse processo de 'construção do consentimento' é a 'essência mesma do processo democrático’”<sup>20</sup> quanto maior a democracia, maior a dominação. Portanto, na verdade, o que a mídia faz não é reforçar a democracia, no seu sentido mais utópico, mas sim destruí-la.

Algo que se observa com frequência é a ocorrência de fatos que ninguém quer, mas que parece terem sido desejados. A opinião pública como sendo o que a mídia exhibe, ou seja, construída e não contestada, dá sustentação a esses fatos não desejados, sob a justificativa de que se constitui em opinião pública. Dessa forma a opinião pública se fundamenta em si própria.

---

18 *Ibid*, p. 45.

19 CHOMSKY, Noam. **O lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem Global**. Trad. Pedro Jorgensen Jr. 4ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 50.

20 *Ibid*, p. 61.

## 2.6 MÍDIA COMO QUARTO PODER

A mídia tem buscado um espaço que não é dela, tem penetrado em amplos setores da sociedade tentando substituir, por exemplo, o poder judiciário, as políticas sociais, sob o fundamento de que essas instituições são falhas. A mídia, suplantando a tarefa iluminista de “esclarecer os cidadãos”, agora age em nome dele.

O exemplo brasileiro desse avanço de funções é das Organizações Globo que se destacam no setor da educação com o programa “amigos da escola”, no campo da assistência social com o Criança Esperança e no campo jurídico-penal com o programa Linha Direta<sup>21</sup>.

No campo jurídico-penal a imprensa tem criticado o poder judiciário a ponto de destruí-lo por ser vagaroso, parcial, ineficaz. “(...) A atuação legal acaba sendo mais um argumento de descrédito (...)”, bem como a “(...) existência da lei o principal empecilho para que se faça justiça (...)”<sup>22</sup>.

No entanto, quando a mídia atua no processo, muitas vezes, faz um julgamento cujo resultado invariavelmente é a condenação, é a superação do termo *trial by the media*, violando preceitos constitucionais, principalmente o da inocência. Para a mídia o processado é culpado até que se prove o contrário. Sob o pretexto de fazer justiça, ela destrói a justiça, pois esquece as conquistas cidadãs atingidas com a Constituição de 88.

Como exemplifica NILO BATISTA prefaciando a obra de Kleber Mendonça “(...) a TV Globo se coloca explicitamente como instância de serviço público, instância que se incumbe de suprir as deficiências do sistema penal, de ‘fazer a justiça funcionar como deveria’”<sup>23</sup>.

O Programa Linha Direta é o exemplo mais sofisticado dessa atuação da mídia, pois utilizando-se de mecanismos como o da imagem, na reconstrução do crime, de depoimentos de parentes da vítima, do silêncio do acusado e de seus familiares, o programa, por mais de uma vez, vitimizou os suspeitos foragidos.

Como resultado do programa Linha Direta exibido no dia 12 de agosto de 1999, ocorreu, dias depois, a execução policial, na Bahia, do assaltante que ficou conhecido como Marcos Capeta, cujo processo tinha sido mostrado no programa. Nos programas seguintes foi comemorada a execução<sup>24</sup>.

21 MORETZSOHN, Sylvia. O caso Tim Lopes: o mito da mídia cidadã. In: **Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade**, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 2002, p. 294.

22 *Ibid*, p. 297.

23 MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Quartet. 2007. p. 14.

24 *Ibid*, p. 13. e BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. In: **Discursos Sediciosos –**

Também no caso exibido em 16 de fevereiro de 2002, em que Ronaldo Josias de Souza, acusado de ter matado sua mulher, foi preso no dia seguinte à exibição do programa. Recolhido no 126º Delegacia de Polícia, em Cabo Frio, durante o banho de sol, foi espancado até a morte pelos outros internos. Em menos de 24 horas Ronaldo foi executado. Mas resta a pergunta, quem foi que o matou? Os outros internos ou Marcelo Rezende? Quantos outros não foram tão brutalmente executados durante a veiculação do programa? Dessa forma, passa a mídia a exercer funções características das agências executivas do sistema penal<sup>25</sup>.

---

**crime, direito e sociedade**, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 2002.p. 285.

25 MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. p. 114.

### 3 O SISTEMA PENAL, A POLÍTICA NEOLIBERAL E A MÍDIA

O sistema penal consiste nos aparelhos criados pelo Estado para controlar o delito, desde a sua detecção até a execução da pena pelo eventual delinqüente, ou seja, o sistema penal é o “controle social punitivo institucionalizado”<sup>26</sup>.

Dessa forma o sistema penal é regido pelo discurso punitivo e o discurso punitivo é regido pela política que está sendo praticada. Segundo RUSCH e KIRCHHEIMER são as relações de produção que determinam os métodos de punição, influenciados assim, pelas forças econômicas e fiscais<sup>27</sup>.

Atualmente as relações de produção são ditadas pela política neoliberal, dos grandes capitais internacionais, que trazem conseqüências trágicas para a humanidade, como enumera NILO BATISTA:

O empreendimento neoliberal, capaz de destruir parques industriais nacionais inteiros, com conseqüentes taxas alarmantes de desemprego; capaz de “flexibilizar” direitos trabalhistas, com a inevitável criação de subempregos; capaz de, tomando a insegurança econômica como princípio doutrinário, restringir a aposentadoria e auxílios previdenciários, capaz de, em nome da competitividade, aniquilar procedimentos subsidiados sem considerar o custo social de seus escombros; **o empreendimento neoliberal precisa de um poder punitivo, onipresente a capilarizado, para o controle penal dos contingentes humanos que ele mesmo marginaliza.** (destacou-se).<sup>28</sup>

O neoliberalismo consagra-se como a política do individualismo, da exclusão dos não iguais, é como se o estado dividisse sua responsabilidade social com as grandes empresas, geridas pelos grandes capitais internacionais. “A responsabilidade pela situação humana foi privatizada e os instrumentos e métodos de responsabilidade foram desregulamentados”<sup>29</sup>. No entanto, a única pretensão dos grandes capitais é a manutenção da política do consumismo, implicando na exclusão dos consumidores falhos.

A abertura dos mercados veio com a globalização que, até o momento, somente pode ser sentida em seus efeitos negativos, uma vez que foi imposta, que vem desrespeitando fronteiras e soberanias e o que pretendia ser liberdade, transformou-se em dominação. Como bem assinala BAUMAN “A perversa ‘abertura’ das sociedades

---

26 ZAFFARONI, Eugenio Raul. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral.** p. 63.

27 RUSCHE, Georg. KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social.** Trad. Rev. Tecn. Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999. p. 18.

28 BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. p. 272.

29 BAUMAN. Zigmund. **O mal-estar da pós-modernidade.** Trad. Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama. Rev. Tecn. Luis Carlos Fridman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.p. 54.

implementada pela globalização negativa é ela própria a causa primeira da injustiça e assim, indiretamente, do conflito e da violência.”<sup>30</sup>

O Estado deixou de ser aquele estado do bem estar social<sup>31</sup>, para tornar-se o Estado penal. Este novo estado possui uma única tarefa, cuidar dos excluídos pela política neoliberal, sendo que este controle em vez de ser no âmbito social, ocorre na esfera criminal, o que faz das prisões um lugar de confinamento e neutralização.

A prisão de *Pelican Bay*, na Califórnia é um exemplo em que fica visível essa função, lá os internos não mantêm contato com ninguém, vivem sob o regime de isolamento, numa cela em que não tem janela, sendo a comida passada ao interno por uma portinhola que somente o carcereiro tem acesso, o qual se comunica com o interno através de auto-falantes. “Se não fosse pelo fato de que os prisioneiros ainda comem e defecam, as celas poderiam ser tidas como caixões.”<sup>32</sup>

A mídia participa desse movimento quando incute na sociedade essa política de higienização e rotulação dos desiguais para serem banidos da convivência social, bem como na medida em que manipula a opinião para propagar as políticas penais repressivas e na expansão do direito penal simbólico. Nessa medida que ZAFFARONI indica a mídia como uma agência do sistema penal, tal relação entre mídia e sistema penal é uma característica dos países de capitalismo tardio.

A relação entre mídia e sistema penal pode ser compreendida, portanto, quando examinada a ligação entre os grupos econômicos que exploram a atividade midiática e o neoliberalismo, que garantem a crença na legitimidade da pena, criminalização secundária, como rito para a solução de conflitos.

Além da pena, a criminalização primária também é vista como remédio para a solução de conflitos, é a divulgação da política de lei e ordem. No neoliberalismo é a única medida capaz e disponível de resolver os conflitos que ele mesmo criou “(...) uma inócua resposta simbólica (com efeitos reais) atirada ao problema real (com efeitos simbólicos)(...)”<sup>33</sup>.

---

30 BAUMAN. Zigmund. **Medo Líquido**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. p. 127.

31 Segundo BAUMAN, o “estado do bem-estar foi, originalmente, concebido com um instrumento manejado pelo estado a fim de reabilitar temporariamente inaptos e estimular os que estavam aptos a se empenharem mais, protegendo-os do medo de perder a aptidão no meio do processo...” (BAUMAN. Zigmund. **O mal-estar da pós-modernidade**, p. 51).

32 BAUMAN. Zigmund. **Globalização: as consequências humanas**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 116.

33 BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. p. 274.

A criminalização primária e secundária, no entanto, produzem efeitos positivos para a política estatal, na medida em que torna real a idéia de Estado severo, capaz, decidido, ativo, aumentando assim sua popularidade.<sup>34</sup>

Para minimizar então os efeitos da criminalização produzida pela mídia ela busca criar formas de resgate da cidadania, promovendo por exemplo o esporte ou a música nas favelas. É o que SYLVIA MORETZSOHN chama de teoria da integração social, essa teoria é a válvula de escape do Estado que vê o problema da criminalidade como simples, olvidando que seja uma doença cônica da sociedade. Segundo JOCK YOUNG essa teoria inverte a causalidade "'a criminalidade causa problema para a sociedade', em vez de 'a sociedade causa o problema da criminalidade'"<sup>35</sup> de forma que dá a entender que devemos nos livrar do problema, ao invés de resolvê-lo.

Nesse caminho portanto estão abertas as portas da salvação, quem não se salvar não o fez por sua própria vontade.

---

34 BAUMAN, Zigmund. **Globalização: as conseqüências humanas**. p. 127.

35 *Apud* MORETZSOHN, Sylvia. **Imprensa e criminologia – o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social**. p. 26.

#### 4 OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA COMO DIFUSORES DA IDEOLOGIA DOMINANTE

Marx já revelava como era estruturado o Estado para garantir seu domínio, a organização dos sistemas de produção, a divisão da sociedade em classes, a garantia da força de trabalho através do salário e da sujeição à ordem vigente, a extração da mais-valia. Nada mudou, o Estado continua sendo uma “máquina” de repressão que permite às classes dominantes assegurarem sua dominação sobre a classe trabalhadora (...)”<sup>36</sup>.

Essa “máquina” porém necessita de alguns instrumentos capazes de manipular os seus submissos para mantê-los nessa condição de docilidade e utilidade, esses instrumentos ou instituições, segundo ALTHUSSER, são chamados de Aparelhos Ideológicos do Estado. Os AIEs recebem este nome porque se diferenciam do Aparelho Repressivo do Estado – que age por meio da força – pois funcionam por meio da ideologia. Os AIEs são religioso, escolar, familiar, jurídico, político, sindical, da informação e cultura. É dentro deles em que ocorre a luta de classes.

Necessário no entanto abrir um parênteses para esclarecer aqui o que seria ideologia. Quando a expressão foi criada significava a “teoria das idéias”; para Marx “(...) a ideologia é o sistema de idéias e representações que domina a mente de um homem ou de um grupo social.” A ideologia alemã é concebida, portanto, como “pura ilusão, puro sonho”. Uma coisa é certa, a ideologia só faz sentido quando vista sob a perspectiva do indivíduo concreto e sua função é justamente formar esse indivíduo como sujeito<sup>37</sup>, no caso, capaz de ser dominado.

Para a Criminologia Radical, segundo o professor JUAREZ CIRINO DOS SANTOS, existe uma *instituição principal* da formação social que é representada pela fábrica, ou seja, ligada à esfera de produção, na qual ocorre a troca do trabalho pelo salário, enquanto é constante a extração da mais-valia, sendo nessa relação que se materializa a exploração de uma classe pela outra, ou seja a luta de classes<sup>38</sup>.

Enquanto que o controle social é realizado pelas *instituições acessórias*, que são v.g. a família, a escola, a religião, o sistema penitenciário, os meios de comunicação, cujo objetivo principal é a formação da massa de trabalhadores e a disciplina dessa força de trabalho.

---

36 ALTHUSSER, Louis. Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado (notas para uma investigação). In: ADORNO, Theodor W. *et al.* Org. Salvoj Zizek. Trad. Vera Ribeiro. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. p. 111.

37 *Ibid*, p. 123 – 132.

38 SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical**. 2ª ed. Curitiba: ICPC Lúmen Júris, 2006. p. 111-112.

A principal instituição acessória de controle social é a instituição penitenciária pois “(...) garante a extração da *mais-valia* na estrutura econômica e a reprodução das condições de produção capitalistas, baseadas na separação *trabalhador/meios de produção*; (...)”<sup>39</sup>

As instituições de controle social são explicáveis como estruturas de autoridade e de disciplina da formação social: a religião, na sociedade medieval; o mercado – cujos *fiões invisíveis* ligam o trabalhador à classe capitalista – a prisão, a escola, a família, etc., no capitalismo. Entre as funções das *instituições acessórias* da fábrica está a “organização do consenso”, aquela aparência “natural” assumida pela ideologia na consciência do trabalhador, enquanto o reproduz como força de trabalho.<sup>40</sup>

Portanto, essas instituições de controle social são os *fiões invisíveis* que ligam o trabalhador à classe do capital, com o fim de buscar a sua subordinação ao trabalho. Com o avanço tecnológico e a globalização, as instituições primárias de controle social, as fábricas, transformaram-se nas atuais multinacionais, para as quais foram necessárias novas formas de controle social, onde surgiram os meios de comunicação de massa, que difundem a ideologia dominante do capital.

Dessa forma a mídia funciona como um aparelho ideológico do estado ou uma instituição secundária de controle social, pois repercute a ideologia dominante através da televisão, dos jornais, dos espetáculos culturais. Nas palavras de PÊCHEUX “É através da instauração dos Aparelhos Ideológicos do Estado, em que essa ideologia [a ideologia da classe dominante] é realizada e se realiza, que ela se torna dominante.”<sup>41</sup>

Somente a partir dos órgãos da mídia é que se tornou possível difundir a ideologia do capital dominante numa escala mundial. Essa mobilização, conseguida através da mídia, é que forma a opinião pública, que é forjada, como já demonstrado, sendo essa opinião pública a responsável por legitimar a ideologia da política penal oficial.

Já BOURDIEU não aceita essa idéia de ideologia, nem a teoria marxista de forma plena. O autor utiliza outras denominações para expressar algo parecido com ideologia, como *doxa*, violência simbólica. *Doxa* seria uma natural internalização das regras dominantes, “coisas que as pessoas aceitam sem saber”, sem conflitos, questionamentos, luta de classes. Nesse mesmo sentido a violência simbólica, que é exercida com consenso entre os que a exercem e os que a sofrem, torna a resistência algo inatingível,

---

39 *Ibid*, p. 112.

40 *Ibid*, p. 113.

41 PÊCHEUX, Michel. O mecanismo do (des)conhecimento ideológico. In: ADORNO, Theodor W. *et al.* Org. Salvo Jizek. Trad. Vera Ribeiro. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. p. 144.

pois a absorção é como que uma doença, pelo ar, “está em toda parte e em lugar nenhum (...)”. Com a violência simbólica “(...) a dominação tende a assumir a forma de um meio de opressão mais eficaz (...)”<sup>42</sup>.

Assim, apesar da discordância entre os autores do lugar que ocupam os órgãos da mídia, uma coisa em comum as teorias guardam, de que ela é capaz de reproduzir o consenso, seja na forma de violência simbólica, seja na forma de ideologia. A notícia é veiculada, portanto, utilizando-se desses elementos simbólico-ideológicos assumidos pela estrutura de poder, negando sua qualidade de discurso, garante a eficácia e o autoritarismo da interlocução.

#### 4.1 A EXECUTIVIZAÇÃO DA MÍDIA

A mídia, quando do seu nascimento, era uma agência estatal. Foi no século XIX que ela passou a empresa privada, assumindo assim interesses mercantis os quais acabaram por limitar seu dever de informar, produzindo as formas de censura já faladas.

Para exemplificar, BOURDIEU diz que é importante saber que a NBC pertence à General Electric, que a CBS é de propriedade da Westinghouse e que a ABC é da Disney, enquanto que no Brasil, segundo professor NILO BATISTA “(...) seria imaginável uma reclamação contra os serviços da Nextel veiculada pelo Jornal Nacional, ou contra uma lista classificada na OESP na primeira página do Estadão?”<sup>43</sup>

Demonstrado ficou portanto que a informação hoje é dominada por conglomerados globais da indústria do entretenimento. KLEBER MENDONÇA explica melhor como ocorre a formação dessas grandes corporações. Há um interessante entrelaçamento entre telecomunicação, mídia e informática, pois essas empresas, visando atender as exigências do mercado global, tendem a interpenetrar-se. Nesse novo modelo empresarial, as tomadas de decisões se dispersam, formando uma empresa descentralizada, no entanto a informação é mundializada, o que reforça “a hegemonia dos EUA como pólo de produção e distribuição de conteúdos.”<sup>44</sup>

Essa homogeneização tem efeitos muito lucrativos para as empresas pois conseguem manter o domínio sobre a produção e o consumo, na medida em que há uma

---

42 BOURDIEU, Pierre. EAGLETON, Terry. A doxa e a vida cotidiana: Uma entrevista. In: ADORNO, Theodor W. *et al.* Org. Salvoj Žižek. Trad. Vera Ribeiro. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. p. 265 – 267.

43 BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. p. 273.

44 MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. p. 31-33.

integração entre jornalismo e publicidade, que busca ampliar os mercados com o fim de adequá-los à ordem econômica.

O processo de seleção de notícias sofre o que se chama de agendamento, grandes agências de notícias selecionam fatos do mundo todo que têm o potencial de notícia e distribuem para os editoriais. Num artigo escrito por JAQUELINE DE PAIVA SILVA sobre a Broadcast, a agência em tempo real do Grupo Estado, publicado pela revista DISCURSOS SEDICIOSOS, exemplifica o tema. Antes de a Broadcast ser adquirida pela Agência Estado, o mesmo grupo econômico de informação que publica o jornal O Estado de S. Paulo, ela repassava informações somente do mercado financeiro para poucas pessoas que tinham sua assinatura.

Esse comportamento é reflexo da abertura de mercado quando, na década de 90, o capital externo voltou a investir no Brasil e na América Latina. Como era um investimento de risco, foi necessário criar um mecanismo para a rápida retirada dos investimentos caso necessário, foi então que se julgou necessário unificar a tecnologia com a informação e quando a Agência Estado adquiriu a Broadcast.

Segundo informações coletadas pelo repórter da agência de teleinformática Nelson Breve, entre 15 de fevereiro e 1º de março de 2002, eram emitidas aproximadamente 300 notas diárias sendo 70% delas a respeito do mercado financeiro, os outros 30% tratam de assuntos gerais. Em razão dessa característica de somente noticiar fatos que possam influir econômica ou politicamente no país, percebe-se que as notícias tem caráter mais técnico, faltando um olhar voltado ao social.

Como o fluxo de informações fornecidos por essa agência é intenso e diversificado isso refletiu no comportamento dos demais veículos de notícias, que anteriormente faziam uma avaliação mais analítica das informações noticiadas, e hoje buscam refletir o “tempo real”. É nesse processo que ocorre o agendamento e o enquadramento do noticiário<sup>45</sup>.

Enquadramento nesse sentido “(...) mais direcionado e com maior influência que o agendamento, seria formado pelo padrões de interpretação e seleção que dariam uma imagem ao assunto e que revelaria implicitamente metáforas, seleções, descrições e outros dispositivos simbólicos.”<sup>46</sup>

O autor ROBERT HACKET mostra ainda que os jornalistas são norteados pelo que ele chama de matriz ideológica, que são um conjunto de regras internalizadas pelos

---

45 SILVA, Jaqueline de Paiva. A Broadcast, o mercado financeiro e a cobertura de economia da grande imprensa. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 11, nº 15/16, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 2007, p. 333 – 339.

46 *Ibid*, p. 340.

jornalistas de uma forma até inconsciente, regras essas que demonstram a orientação política da redação, dos editoriais do jornal em que ele trabalha, as quais são transmitidas pelos noticiários sem a intenção de iludir ou manipular. Somente podem burlar essas regras os jornalistas mais experientes sem, contudo, dismantelar a estrutura do jornal.<sup>47</sup>

Está comprovado portanto com esse estudo produzido por JAQUELINE DE PAIVA SILVA que mais de 70% das notícias são veiculadas por interesse do mercado financeiro e que mesmo os jornalistas são manipulados por ele, pois trabalham sobre a *doxa*, que Bourdieu falava, os editores e jornalistas mesmo não tomam consciência desse mecanismo de dominação. Hoje o poder está centralizado pelo mercado financeiro e é ele quem dita as regras.

---

<sup>47</sup> *Apud, ibid*, p. 343.

## 5 A IDENTIFICAÇÃO DO INIMIGO – ROTULAÇÃO ATRAVÉS DA MÍDIA

Essa nova ordem econômica separa a sociedade em dois grupos, os que estão dentro da ordem e os que estão fora da ordem, os que são consumidores, os que não podem ser consumidores e a mídia reproduz essa divisão de uma forma maniqueísta entre “bons” e “maus”, “nós” e “outros”.

Dessa forma, a nova ordem econômica foi obrigada a encontrar um lugar para os consumidores falhos, para os “maus”, sendo essa tarefa atribuída ao estado, que deixou de ser do bem-estar social, para se tornar penal. O Direito Penal – a principal arma do estado penal – possui essa característica da seletividade, sendo que muitas vezes ele não seleciona condutas, mas qualidades pessoais, “(...) porque a ação filtradora o leva a funcionar dessa maneira.”<sup>48</sup> produzindo assim sua função simbólica de corresponder aos medos sociais.

Essa característica, da seletividade do sistema penal, foi o que a Criminologia Crítica chamou de etiquetamento, teoria interacionista ou da reação social, isto é, a criação do estereótipo do criminoso. A teoria da rotulação se fundamenta em dois conceitos:

1) “o crime 'não é uma qualidade do ato, mas um ato qualificado como criminoso por agências de controle social’<sup>49</sup>, ou seja, um ato é definido como crime de acordo com o interesse, hoje econômico, que influencia as agências de controle social;

2) são as agências de controle social que produzem o crime, e não o crime que dá origem ao controle social. O homem é rotulado quando pratica um ato qualificado como desviante de forma que esse processo ocorre pela criminalização primária, ou seja, a criação da norma penal que qualifica o ato como criminoso, e pela criminalização secundária, que enquadra o ato praticado por um sujeito nas condições da criminalização primária<sup>50</sup>.

Assim as características selecionadas são as dos “maus”, dos “fora da ordem”. BAUMAN, em uma crítica dirigida à seletividade do sistema penal, diz que o fato de o sistema penal atacar a base da sociedade é porque ele busca a preservação de determinada ordem e que

---

48 ZAFFARONI, Eugenio Raul. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. p. 64.

49 BECKER *Apud* SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical**. 2ª ed. Curitiba: ICPC Lúmen Júris, 2006. p. 19.

50 *Ibid, idem*.

As ações mais prováveis de serem cometidas por pessoas para as quais não há lugar na ordem, pelos pobres diabos tiranizados, tem a melhor chance de aparecer no código criminal. Roubar os recursos de nações inteiras é chamado de 'promoção do livre comércio'; roubar famílias e comunidades inteiras de seu meio de subsistência é chamado 'enxugamento' ou simplesmente 'racionalização'. Nenhum desses feitos jamais foi incluído entre os atos criminosos passíveis de punição.<sup>51</sup>

A função simbólica do sistema penal é implementada pela mídia através da vinculação entre crime e violência. A mídia constantemente utiliza o vocábulo violência para falar de fato criminoso, fazendo esse uso com a intenção política de justificar e formar opinião no sentido de incentivar a adoção de políticas penais mais severas. Outro elemento que se associa a essa via simbólica é a pobreza, formando o tripé *violência, criminalidade e pobreza* que faz surgir o verdadeiro inimigo, que deve ser escorraçado, dizimado.

A criação do perfil do criminoso autoriza contra ele práticas não oficiais de extermínio e exclusão. CECÍLIA COIMBRA, comentando algumas pesquisas realizadas no Rio de Janeiro sobre a década de noventa, relata o resultado encontrado com o perfil da vítima da guerra contra o narcotráfico: "homem pobre, preto ou pardo, entre 18 e 24 anos, morador de periferia, que não chegou a terminar o primário e é morto em logradouro público. É, sem dúvida o 'perfil do perigoso'(...)"<sup>52</sup>. É a volta à criminologia determinista de Lombroso.

Para combatê-los o estado cria a Força Nacional de Segurança que é glorificada pelo jornalismo de referência, como na reportagem exibida pelo Jornal Nacional em 12 de maio de 2005:

FATIMA BERNARDES: Os soldados da Força Nacional de Segurança subiram hoje pela primeira vez em uma favela no Rio de Janeiro. A tropa, criada há nove meses para combater a violência em todo o país, está sendo treinada pelo batalhão de operações especiais do Rio.

REPÓRTER: Rosto tenso, movimentação rápida. Eles vieram de longe:

AGENTES (EM ORDEM): Tocantins. Rio Grande do Sul. Amazonas. Espírito Santo. Alagoas.

REPÓRTER: Estão entrando em terreno desconhecido.

SOLDADO: Vamo! Vamo! Vamo!

---

51 BAUMAN. Zigmund. **Globalização: as consequências humanas**. p. 131.

52 *Apud* ANDRADE, Fábio Martins de. **Mídia e Poder Judiciário: A Influência dos Órgãos da Mídia no Processo Penal Brasileiro**. p. 167.

REPÓRTER: Um lugar onde a cada passo pode surgir uma surpresa. Nas favelas do Rio de Janeiro o perigo pode vir de cima, dos lados e até de baixo. Os 200 policiais da Força Nacional que estão no Rio de Janeiro foram recrutados entre os melhores do país, e começam hoje a aprender como combater os traficantes no lugar onde eles vivem, é tudo novidade para esse major do Ceará.

MAJOR: As nossas favelas lá são todas planas. A gente tem lá em torno de 300 favelas, também. É muita favela.

REPÓRTER: É diferente aqui?

MAJOR: Dedo fora do gatilho. É a primeira lição dos policiais da elite do Rio. Entre a arma e o alvo podem estar pessoas inocentes. Segunda lição é achar proteção.

COMANDANTE: Você tem que estar abrigado, você nunca pode estar exposto. Se for o caso, você abre um portão, mas você nunca pode estar exposto. Tem que estar protegido dos tiros que vem de trás. Que possam vir de trás, do criminoso, do traficante, etc.

REPÓRTER: Entre os soldados, 14 mulheres. Sandra Mara veio do Acre. O olhar dela diz: é a primeira vez que entra em uma favela.

COMANDANTE: Você vai.

SANDRA: Quando ele agachar?

COMANDANTE: É, quando ele agachar vai. Espera, espera.

REPÓRTER: Até julho, 600 policiais vão receber o mesmo treinamento. A Força Nacional já agiu em novembro do ano passado, para conter bandidos que incendiaram dez ônibus em Vitória, Espírito Santo. E com essa especialização no Rio, estão prontos para entrar em ação em situações de emergência, nos morros do Rio, e em todo o país.<sup>53</sup>

Como bem evidencia a reportagem exibida, o traficante, o bandido são o alvo e eles são encontrados nas favelas. Merecem no entanto, os membros da elite que atuam como traficantes, outras medidas como mais educação e a prevenção. No dia seguinte à reportagem transcrita, foi ao ar a seguinte reportagem:

WILLIAM BONER: Um número espantoso: em apenas três meses, quase 150 estudantes foram presos nas universidades paulistas. Eles vendiam drogas sintéticas.

REPÓRTER: Ela é transparente e parece vazia: daí o apelido de cápsula do vento. Mas dentro são cristais de maanfetamina e de Bromo, que potencializam os efeitos. O aumento da temperatura do corpo, dos batimentos cardíacos, e as alucinações podem duram [durar] até 30 horas. Daí o outro apelido: cápsula do medo.

DIRETOR DO LABORATÓRIO DA POLÍCIA: Como o efeito é muito prolongado, dessa droga, também a recuperação de quem usou uma dose é muito lenta, muito demorada. Deixa seqüelas, muitas vezes a destruição do próprio sistema nervoso central.

---

53 NATALINO, Marco Antonio Carvahô. **O discurso do telejornalismo de referência: criminalidade violenta e controle punitivo**. São Paulo: Método, 2007. p. 183 – 184.

REPÓRTER: Foi no centro acadêmico dessa universidade que a polícia paulista encontrou cápsulas, comercializadas por um estudante de odontologia. Essa foi a primeira apreensão da nova droga no Brasil. As cápsulas do medo, ou do vento, surgiram nas festas do último verão europeu. A chegada agora a São Paulo é uma amostra do avanço das drogas sintéticas no mercado brasileiro. Drogas que só nos últimos seis meses levaram 146 universitários para a cadeia.

DIRETOR DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES DE SÃO PAULO: O traficante entre 18 e 25 anos, sempre da classe média, média alta e da classe alta. Pessoas que aparentemente tem uma estrutura econômica por trás, através de sua família, e se envolve no tráfico de drogas.

REPÓRTER: Policiais estão infiltrados em danceterias, raves e universidades. As investigações indicam que vêm da Europa, principalmente da Holanda, as drogas produzidas em laboratório e que são hoje um grande desafio para os educadores.

PSIQUIATRA DA USP: **A única forma que nós temos para combater esse problema é a prevenção. É a educação. Nós estamos formando líderes no nosso país que nesse momento são grandes consumidores de drogas.** (Salientou-se)<sup>54</sup>.

Comparando as duas reportagens exibidas pelo veículo de informação com maior índice de audiência no Brasil, em dias consecutivos, fica claro a distinção entre os que devem ser exterminados e os que merecem uma solução pacífica da sociedade. É claro, como bem salienta a psiquiatra da USP amanhã eles serão nossos líderes, eles não são um qualquer, preto e pobre, eles são brancos e ricos.

Outra informação divulgada pela mídia no sentido de reforçar a adoção das políticas públicas repressivas, que é reflexo do neoliberalismo, o qual prega o individualismo, é a atribuição de culpa ao pobre por sua condição, é a atribuição de culpa ao pobre por não educar seus filhos, não afastá-los das drogas, por não ter um emprego, por não auferir renda. No entanto, a ausência de cidadania dessa população é justamente reflexo dessa atribuição de culpa.

Toda essa campanha é o que SYLVIA MORETZSOHN chama de discurso higienista "(...) que expressam a naturalização dos conflitos sociais, simplificados a partir de estereótipos ('bandido' versus 'cidadãos de bem') que reproduzem o senso comum a respeito e deixam ileso a estrutura radicalmente segregadora e violenta da própria sociedade que reproduz o crime e a exclusão."<sup>55</sup> Esse discurso legitima o poder policial a agir de forma brutal, a notícia da morte do excluído é sempre justificada pelo confronto policial, pela legítima defesa. O CORE caçando os traficantes na favela de helicóptero é a maior representatividade de que esse discurso está silenciosamente legitimado, no entanto, tal fato somente foi exibido pelos jornais para destacar a morte do atirador de

---

54 *Ibid*, p. 121-122.

55 MORETZSOHN, Sylvia. **Imprensa e criminologia – o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social**. p. 19.

elite que se preparava para a caça e para comemorar a morte dos suspeitos de serem bandidos<sup>56</sup>.

A periferia, a favela são a arena de luta entre o exército dos “cidadãos de bem” e os “bandidos”, da mesma forma em que as pessoas são estigmatizadas, também o local onde elas vivem, as suas formas de laser, são estigmatizadas. Esses lugares são vistos como o *locus* da guerra, se não contra o estado, contra a facção rival. O principal exemplo exibido pela mídia é dos morros cariocas. A população que lá reside é vista, se não como diretamente criminosa, como conivente à ilegalidade da situação, repelindo a ação policial.

Em Curitiba se pode verificar, dando uma rápida olhada pelas páginas policiais dos noticiários, que os crimes ocorrem na região metropolitana em sua maioria, é nas cidades como Almirante Tamandaré, Colombo, Fazenda Rio Grande, ou em bairros como Vila das Torres, Vila Esperança, locais para onde foram jogados o restolho humano, que são notícia nas páginas policiais.

## 5.1 O MOVIMENTO DE LEI E ORDEM

A política de “tolerância zero” vem na esteira desse contexto sinalizado até agora como excludente. Disseminado a partir da segunda metade da década de 90, começou em Nova Iorque, sob a administração do prefeito Giuliani, e alastrou-se pelo mundo sob o slogan “Em Nova Iorque sabemos onde está o inimigo”. Como sugere a frase, lança-se a campanha por identificar o inimigo que seria na expressão “teoria das janelas quebradas” – teoria resgatada pelo movimento – aquele que produzisse uma lesão, ou violasse uma regra, ainda que incapaz de produzir qualquer dano, como quebrar uma janela.

A punição começaria nesse ato, sob a justificativa de que, partem desses pequenos atos o início da criminalidade, “(...) os pequenos delitos são a porta de entrada para os maiores(...)”. Tal idéia foi implementada sob a justificativa de moralizar as classes inferiores e garantir a qualidade de vida na cidade<sup>57</sup>.

LOÏC WACQUANT bem explica e exemplifica as medidas do movimento:

De Nova Iorque a doutrina da “tolerância zero” vai se propagar pelo globo com uma rapidez estonteante e com ela a retórica militar da “guerra” ao crime e da “reconquista” do espaço público. Essa doutrina é o instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda – a que se vê, a que causa incidentes e problemas

56 Notícia publicada no site *O Globo on line* do dia 09/11/07, às 22:35h. Endereço do site: [www.oglobo.globo.com/rio/mat/2007/11/09/327112942.asp](http://www.oglobo.globo.com/rio/mat/2007/11/09/327112942.asp)

57 MORETZSOHN, Sylvia. *Imprensa e criminologia – o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social*. p. 21.

no espaço público, alimentando assim um sentimento difuso de insegurança ou mesmo simplesmente de tenaz incômodo e de inconveniência. Facilitando o amálgama com a imigração, os delinqüentes (reais ou imaginários), os sem-teto, os mendigos e outros marginais são assimilados como *invasores estrangeiros*, elementos alógenos que devem ser expurgados do corpo social, o que acaba trazendo resultados eleitorais positivos nos países varridos por fortes correntes xenófobas<sup>58</sup>.

Esse movimento de “lei e ordem” surgiu nos Estados Unidos na década de 70 como resposta aos conflitos raciais que ocorriam nos guetos das grandes metrópoles. O estado, que era “caritativo”<sup>59</sup>, passou a ser repressivo na medida que condicionou a ajuda estatal ao cumprimento de condições de ordem moral, burocrática e até humilhante, bem como expandiu o aprisionamento<sup>60</sup>.

O movimento de lei e ordem foi uma verdadeira volta aos tempos da caça às bruxas, pois: 1ª – instituiu a perseguição aos pobres; 2º – incentivou a criminalização primária, enchendo o sistema penal de leis repressoras criminais esparsas; 3º – causou o endurecimento das penas; 4º – restringiu os direitos e garantias do cidadão. É a venda, através dos meios de comunicação de massa, das medidas repressivas como remédio para os males sociais.

## 5.2 A MAXIMIZAÇÃO DO DIREITO PENAL E A INFLAÇÃO LEGISLATIVA

Essa política produz ainda a maximização do Direito Penal através da criação de leis indefinidamente, com o fim único e simbólico de ajudar na repressão ao crime. O Direito Penal deixa de ser o instrumento garantidor dos bens juridicamente tutelados para se tornar um direito que responde apenas aos medos sociais.

No entanto, a promessa de acabar com a criminalidade não pode ser atendida através da criação de leis. A Lei Penal delimita um âmbito de atuação que a realidade deturpa, pois o sistema penal é seletivo, vindo a lei unicamente para justificar ações excludentes e repressivas em face dos selecionados. “Em geral, pois, a criminalização que produz o funcionamento do sistema penal nunca coincide com a orientação e medida que determina a lei penal, a ponto de nem sequer sabermos se é desejável que assim seja, (...)” porque se o fosse, quase todas as pessoas seriam criminalizadas<sup>61</sup>, visto que

58 *Apud, Ibid, id.*

59 Ou semi-Estado-providência, tinha programas voltados ao contingente populacional pobre. (SILVEIRA, Sylvio Lourenço da F. Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de Polícia. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 11, nº 15/16, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 2007, p. 348.)

60 Conforme as estatísticas trazidas por Loïc Wacquant em 1970 a população carcerária dos EUA era de menos de 200 mil detentos. Em 1991 ela já ultrapassava os 825 mil. (*Apud, Ibid, id.*)

61 ZAFFARONI, Eugenio Raul. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral.** p. 73.

todos tem uma ficha criminal de impunidade, ainda que com delitos sem quase nenhuma importância.

A pressão para a criação de uma legislação mais rígida é reproduzida pela mídia, que reunindo fatos semelhantes, pretende justificar a criação de leis. Tal o foi com a lei de crimes hediondos, cujo movimento para sua aprovação mobilizou o país em torno do seqüestro de figuras da alta sociedade, e que teve como ponto decisivo o assassinato da atriz Daniela Perez.

Da mesma forma ocorreu com a Lei 10.409 de 2002, que trata da repressão ao uso e ao tráfico ilícito de entorpecentes, com a lei que trata do Regime de Detenção Diferenciado, o famoso RDD, bem como com a aprovação pelo referendo do Estatuto do Desarmamento, cujos telejornais mais importantes do país manifestaram abertamente sua adesão.

## 6 A DICEMINAÇÃO DO MEDO ATRAVÉS DA MÍDIA

Diante propagação dessas políticas e do inchaço do sistema penal, cada vez mais os “cidadãos de bem” são colocados de frente com a questão criminal e que parece nunca se resolver. Essa exposição excessiva da questão criminal fabrica uma sensação de intranquilidade, que gera a dominação da política do medo.

Com o aumento da criminalidade registrada na última década aumentou também o risco da vitimização pela criminalidade. Esse risco é o que causa o medo nas pessoas, porque não existem meios para aferi-lo. Questões como a cifra negra – crimes que não são levados ao conhecimento das autoridades, ou crimes que não são resolvidos por falta de provas, impedem uma estatística do risco, tornando-o incerto.

O medo é mais assustador quando difuso, disperso, indistinto, desvinculado, desancorado, flutuante, sem endereço nem motivos claros; quando nos assombra sem que haja uma explicação visível, quando a ameaça que devemos temer pode ser vislumbrada em toda parte, mas em lugar algum se pode vê-la. “Medo” é o nome que damos a nossa *incerteza*: nossa *ignorância* da ameaça e do que deve ser feito – do que pode e do que não pode – para fazê-la parar ou enfrentá-la, cessá-la estiver além do nosso alcance.<sup>62</sup>

Esse medo é agravado pela sensação de vulnerabilidade, de impossibilidade de defesa sobre a futura desgraça que se abaterá. Sobre o medo de ser vítima da criminalidade, o que se fará para cessar esse sentimento de insegurança? Aqui é chamado o Direito Penal pois, quando o clamor por segurança passa do policiamento para a penalização de condutas, é a inflação penal simbólica que se apresenta como solução. O Direito Penal é chamado para responder ao fracasso da “coerção moral”, substituída pela “ortopedia social das prisões”<sup>63</sup>.

Em uma pesquisa realizada na Venezuela para averiguar a origem do sentimento de medo da criminalidade revelou que 67% dos entrevistados declaram que é através da mídia que tomam conhecimento a respeito de problemas pela falta de segurança pública, enquanto apenas 17% afirmam basear suas convicções numa experiência real pessoal ou de amigos<sup>64</sup>.

---

62 BAUMAN, Zigmund. **Medo Líquido**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. p. 8.

63 NATALINO, Marco Antonio Carvahó. **O discurso do telejornalismo de referência: criminalidade violenta e controle punitivo**. p. 65 – 66.

64 RODRIGUES, José Augusto de Souza. A economia política do medo. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 1, nº 2, Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 1996, p. 269.

Revela-se a importância da mídia na difusão desse sentimento. A relação entre mídia e medo do crime não se esgota no caráter informativo, pois a mídia exerce influência sobre a representação do crime e do delinquente também, em razão de ter aumentado o espaço dedicado a tais notícias, bem como ao constante destaque que se dá aos crimes violentos<sup>65</sup>.

Importante destacar como é visto o sentimento de insegurança em outros países. JOSÉ MARIA RICO relata que nos Estados Unidos o sentimento de insegurança é aumentado nas áreas residenciais, pois está relacionado a presença de pessoas estranhas, enquanto que na França o sentimento de insegurança está relacionado ao grande número de imigrantes e sua concentração em lugar específicos. Já na Espanha, os eleitores vinculados aos partidos de esquerda relacionam o aumento da criminalidade com o aumento dos índices de desemprego, enquanto que os aliados aos partidos de direita atribuem a falta de segurança nas ruas a fatores como “excessiva liberdade” e “falta de autoridade”.<sup>66</sup>

Esse medo da criminalidade deve ser dominado, e para tanto, necessário se faz sua materialização, para que se possa lutar na esperança de vencê-lo. Os excluídos são exatamente a encarnação desse medo<sup>67</sup>, eles são o bode expiatório da sociedade formada e defendida pelos “cidadãos de bem”.

Para que então se justifique a rotulação e a implementação de medidas públicas severas contra os rotulados, é necessário que a violência se torne um fato corriqueiro, para que a lei não seja vista como instrumento seletivo, mas ligada à criminalidade pela via simbólica.

(...) a questão da construção da verdade jornalística não gira em torno da objetividade, mas da capacidade de uma produção de sentido específica, constituída a partir da imagem como vetor consensual que, ao produzir o efeito de realidade, constrói também a certeza da incompetência do poder público, o pânico social fruto da sensação de catástrofe iminente e o conseqüente desejo de vingança, que será canalizado para a efetivação da denúncia.<sup>68</sup>

KLEBER MENDONÇA bem relaciona os fatores até agora reunidos para justificar o sucesso do programa Linha Direta, criando uma realidade através dos recursos televisivos da imagem, o jornalista incentiva o telespectador a sanear a falha do sistema

---

65 *Ibid*, p. 270.

66 *Apud, Ibid*, p.271.

67 BAUMAN. Zigmund. **O mal-estar da pós-modernidade**. p. 53 e 57.

68 MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. p. 52-53.

penal, bem como a diminuir sua sensação de insegurança por saber que tem um bandido a solta, convidando o telespectador a fazer justiça com as próprias mãos.

## 6.1 ONDAS DO CRIME

Necessário refletir até que ponto a notícia circular é capaz de produzir o medo de um determinado tipo de crime. Encontra-se no noticiário informação a respeito de um único tipo de crime, ou da vitimização de pessoas nas mesmas condições – como idosos v.g. – tal fenômeno é chamado de ondas do crime. Esses fenômenos são ao mesmo tempo criados e denunciados pela mídia.

O exemplo mais evidente desse fenômeno ocorrido no Brasil foram os arrastões ocorridos nas praias cariocas entre 1992 e 1993, que consistiram na reunião de dezenas de “pivetes” que roubavam tudo o que encontravam pela frente com os banhistas das praias cariocas e depois desapareciam.

“No início do verão de 1992, (...) o Fantástico transmitia para todo o Brasil e para o exterior cenas de pânico e confusão, onde uma multidão ensandecida fugia para todos os lados num clima de horror e medo.” O medo tomou tal proporção que a ênfase dada à matéria inclusive superou, na época, a campanha para sucessão municipal. Já no verão de 1993 o arrastão deixou de ser noticiado como conduta ligada a assalto aos banhistas, mas como sendo brigas entre quadrilhas, ou grupos de *funk*, no entanto, preservou-se a denominação arrastão.<sup>69</sup>

Para combater então o arrastão, freqüentadores da praia de Copacabana fixaram na areia um chamado aos moradores para que trouxessem porretes às praias. Praticantes de jiu-jitsu foram até a praia para combater a violência e foram ofertados cursos para que os donos de cães aprendessem a se proteger.

O que não é noticiado pelos jornais é a construção de que, ao generalizar e classificar os participantes do arrastão como funkeiros/suburbanos, o jornal exerce também uma atitude violenta: promover a segregação social através da discriminação racial e econômica.<sup>70</sup>

Em Nova Iorque teve a onda dos crimes contra os idosos, fatos isolados foram noticiados em conjunto o que alarmou a população. Como resultado dessa preocupação o Prefeito imediatamente chamou os jornalistas para uma entrevista coletiva com o fim de

---

<sup>69</sup> MENDONÇA, Kleber. A onda do arrastão. In: **Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade**, ano 4, nº 7 – 8, Rio de Janeiro, Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 1999, p. 268.

<sup>70</sup> Ibid, p. 274 – 275.

declarar guerra aos crimes contra os idosos. Assim foi reforçado o policiamento nas ruas e criadas novas leis. No entanto, tais medidas foram implementadas somente durante três meses, quando então a cobertura da imprensa acabou e a onda de crimes morreu.<sup>71</sup> Mas durante esses três meses a onda de pânico entre os idosos certamente os impediram de muitas coisas.

Esse é recurso utilizado, a reunião de fatos similares noticiados em conjunto, para semear e reforçar o alarmismo e o medo social já implementado pela banalização das formas violentas de crime.

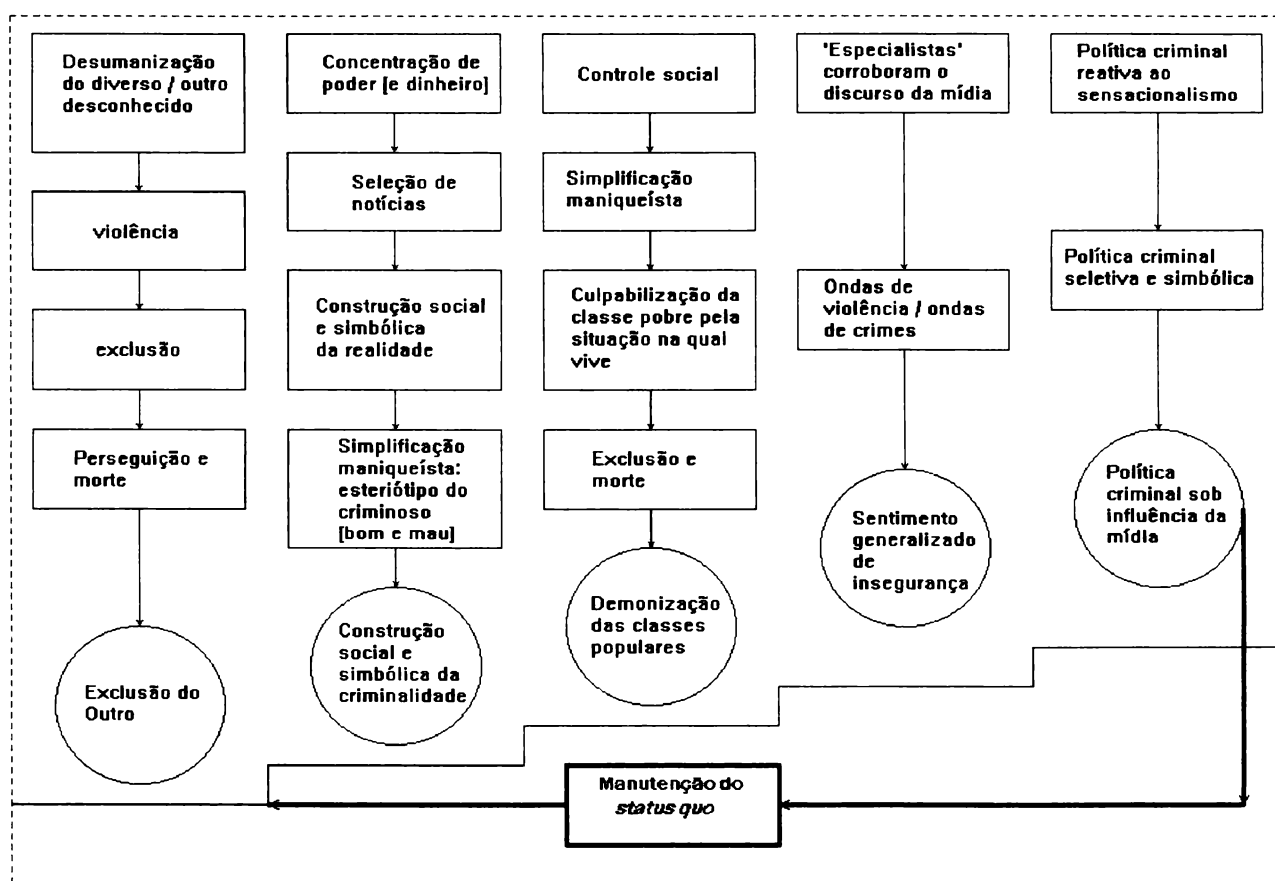
---

<sup>71</sup> MORETZSOHN, Sylvia. *Imprensa e criminologia – o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social*. p. 14

## 7 SÍNTESE

FÁBIO MARTINS DE ANDRADE fez o quadro abaixo na tentativa de sintetizar a forma de atuação das cinco matrizes responsáveis por dar significado cultural à violência e sua imagem, utilizadas como pretexto para autorizar práticas sociais como a produção de sentido e vitalidade dos discursos que ganham materialidade com a construção de sujeitos e a implementação de políticas públicas de exclusão<sup>72</sup>.

Segue o quadro:<sup>73</sup>



Em síntese a política neoliberal propagada mundialmente pelo capital internacional, que prega o individualismo e busca a manutenção do mercado de consumo, tem a ajuda dos órgãos da mídia para divulgar esses pensamentos. A regra é a exclusão dos mais pobres, incapazes de alimentar e sobreviver sob o domínio dessa nova ordem.

72 ANDRADE, Fábio Martins de. *Mídia e Poder Judiciário: A Influência dos Órgãos da Mídia no Processo Penal Brasileiro*. p. 209.

73 *Ibid*, p. 210.

Tais mecanismos agem isoladamente – a desumanização do outro, a concentração de poder e dinheiro, as formas de controle social, os especialistas que justificam os discurso midiático e a política criminal, incentivada através do uso do sensacionalismo – mas de forma gradativa, pois as suas conseqüências, diretas ou indiretas, é que são capazes de causar a exclusão do outro.

Assim para manutenção de seu poder a mídia, comandada por este capital, cria o estereótipo que se torna alvo do sistema penal, criando entre seus pares um sentimento de medo que alimenta a rudeza do sistema utilizado como arma de limpeza e manutenção do *status quo* dos que detêm o poder e dos que devem ser exterminados.

## 8 CONCLUSÃO

Assim, como ficou demonstrado pelo trabalho, a mídia hoje é representada pelos grandes conglomerados globais que dominam a divulgação de informações. Esses conglomerados, por sua vez, são representados pelos capitais internacionais.

A mídia historicamente utiliza-se de alguns mecanismos de produção da informação como o processo seletivo do noticiário, o agendamento e o enquadramento da notícia, a suposta objetividade da informação, a notícia em tempo real, que acontece na “velocidade mundial”.

A seletividade é a principal característica desse trabalho, pois é através dela que a ordem dominante garante sua hegemonia, haja vista que só são noticiados fatos não motivam a crítica do receptor da informação, a mobilização dos espectadores, mas fatos que são banais, comuns, que não despertam a reflexão. A seletividade negativa, ou seja, a ausência de informação sobre fatos importantes é a principal forma de violência simbólica.

A suposta objetividade por sua vez, garante ao jornalista que o espectador acredite no fato que está sendo transmitido, a mídia se autoriza enquanto opinião pública, ela traz informações já pensadas justamente para recriar a passividade das massas inertes.

No entanto, a velocidade, que é tão requisitada pela economia global, provoca nos próprios jornalistas a ausência de reflexão sobre o que noticiar, sobre como de fato aquela informação influi na vida das pessoas. O próprio setor de informação é iludido por essa realidade distorcida.

A falta de tempo de investigação sobre os fatos tidos como notícia também provocam, criam uma realidade que é virtual, o limiar entre a realidade e o imaginário não é possível de se identificar, em razão da forma como toma corpo o Teorema de Thomas. A notícia veiculada no jornal da manhã, aparece no noticiário do meio-dia, e uma cobertura completa sobre o acontecido no jornal da noite lhe confere o status de realidade.

Essa “realidade” que não é questionada, justamente por sua repetição, aparenta ser a opinião da maioria, representa a Opinião Pública. Essa Opinião Pública tem assumido com autoridade algumas tarefas que o Estado não é capaz de cumprir, adquirindo a mídia o poder instituído, se auto rotulando como o 4º poder.

Mas eu pergunto, quem ganhará a batalha pelo 4º poder, que Montesquieu nem imaginava existir: a Mídia, o Ministério Público ou o Tribunal de Contas?

Nessa cavalgada da mídia ela tem freqüentemente substituído o poder legislativo e o poder judiciário. O poder legislativo na medida em que provoca, através do fenômeno da divulgação da notícia em conjunto, em onda, a “opinião pública” a pedir mais leis no combate à criminalidade; e o poder judiciário quando faz o julgamento rápido e eficaz dos bandidos, que o judiciário não é capaz de fazer.

A mídia reforçando a política de lei e ordem, que teve origem no país do Tio Sam, que é quem domina praticamente todas as agências de informação, provoca uma maximização do sistema penal, único instrumento do neoliberalismo capaz de combater os problemas que ele mesmo cria.

Por ter o sistema penal a característica da seletividade, ele ataca justamente o contingente dos excluídos, dos marginalizados, produzidos pela nova ordem global, na tentativa de neutralizá-los, legitimando inclusive práticas não oficiais de extermínio. É o que se vê nas incursões policiais nas favelas do Rio de Janeiro e o que não se vê nas demais periferias dos estados Brasileiros.

A freqüente exposição da crescente criminalidade através da mídia cria um sentimento de insegurança irreal, sem qualquer fundamento racional. Esse medo da vitimização pelo crime é materializado pela imprensa nas classes dos excluídos, no contingente humano que não tem lugar na política neoliberal.

Dessa forma, o sistema político que dá origem a esse conflito social é reafirmado e consagrado, o poder nas mãos do grande capital é centralizado e só que faz parte dele é capaz de sobreviver a sua fome.

Contudo, não basta criticar, a crítica sem o apontamento de soluções é inválida, por isso eu gostaria de propor algumas medidas no intuito de minimizar esse conflito social simbólico com efeitos reais.

Antes de mais nada a criação de mais escolas e de mais empregos. Sem escola para as nossas crianças, sem ensiná-las a pensar, estamos condenando-as à morte.

A criação de mais empregos, e não de subempregos, como a flexibilização das leis trabalhistas têm imposto. É necessário lutar contra a flexibilização dessas leis que garantem o mínimo sustento ao trabalhador que consegue uma assinatura na Carteira de Trabalho. É essencial também investir na capacitação do trabalhador brasileiro.

Seria importante também buscar a conscientização do jornalista brasileiro, que seu trabalho na verdade só tem contribuído para o aumento das diferenças sociais, e que essas diferenças só trazem mais pobreza e medo. Seria necessário iniciar uma campanha pela busca da ética no jornalismo, busca do profissionalismo.

Bem como seria necessário conscientizar os excluídos que ao darem audiência aos programas sensacionalistas eles estão praticando políticas de exclusão com seus iguais, estão reforçando as medidas de neutralização e extermínio.

Ademais é necessário que o Poder Judiciário e que Poder Legislativo observem à Constituição ao invés de darem guarida à forjada Opinião Pública.

Outro passo importante seria a legalização das drogas. Com essa medida o monstro do tráfico seria morto, esse monstro que autoriza o extermínio dos pretos, pobres, jovens e semi-analfabetos, porque enquanto os brancos ganham dinheiro e se divertem com as drogas sintéticas, os pobres são caçados.

Por fim, políticas que buscam sanear essas diferenças, como as cotas para afrodescendentes nas universidades e concursos públicos, devem ser incentivadas. Também o programa de governo intitulado PROUNI, através do qual o bom aluno, vindo de uma família cuja renda per capita não ultrapassa um salário mínimo e meio, é presenteado com uma ajuda governamental, a custear os seus estudos, com bolsas de até 100%.

Se depender da história a resolução ou minimização desse problema social demoremos muito a ver um resultado, ao passo que ignorá-lo seria dar guarida a uma nova guerra em busca da “supremacia racial”, cujo resultado para o Brasil, país de capitalismo tardio, terá conseqüências trágicas.

## 9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, Louis. Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado (notas para uma investigação). In: ADORNO, Theodor W. *et al.* Org. Salvoj Zizek. Trad. Vera Ribeiro. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. p. 105 – 142.

ANDRADE, Fábio Martins de. **Mídia e Poder Judiciário: A Influência dos Órgãos da Mídia no Processo Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BARATA, Francesc. La violencia y los mass media: Entre el saber criminologico y las teorías de la comunicacion. In: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 8, nº 29, São Paulo, Revista dos Tribunais, jan-mar de 2000, p. 255 – 267.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. In: **Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade**, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 2002, p. 271 – 288.

BATISTA, Nilo. **Punidos e mal pagos: violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

BAUMAN. Zigmund. **Globalização: as conseqüências humanas**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BAUMAN. Zigmund. **Medo Líquido**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BAUMAN. Zigmund. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama. Rev. Tecn. Luís Carlos Fridman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **A televisão**. Trad. Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BOURDIEU, Pierre. EAGLETON, Terry. A doxa e a vida cotidiana: Uma entrevista. In: ADORNO, Theodor W. *et al.* Org. Salvoj Zizek. Trad. Vera Ribeiro. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. p. 265-277.

CALEIRO, Maurício de Medeiros. O clone: mistificação, omissão e o marketing social como discurso totalitário. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 2002, p. 325 – 331.

CASTELLAR, João Carlos. Violência, imprensa e mudanças na lei penal. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 2002, p. 319 – 323.

CHOMSKY, Noam. **O lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem Global**. Trad. Pedro Jorgensen Jr. 4ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. 26ª ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

MENDONÇA, Kleber. **A punição pela audiência: Um estudo do Linha Direta**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Quartet. 2007.

MENDONÇA, Kleber. A não-voz do criminoso: o Linha Direta como crônica moral contemporânea. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 2002, p. 333 – 346.

MENDONÇA, Kleber. A onda do arrastão. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 4, nº 7 – 8, Rio de Janeiro, Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 1999, p. 267 – 282.

MORETZSOHN, Sylvia. **Imprensa e criminologia – o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social**. Disponível em <http://www.bocc.ubi.pt/pag/moretzsohn-sylvia-imprensa-criminologia.pdf>. Acesso em 19/06/2008.

MORETZSOHN, Sylvia. O caso Tim Lopes: o mito da mídia cidadã. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 7, nº 12, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 2002, p. 291 – 316.

MORETZSOHN, Sylvia. A lógica do jornalismo impresso na era do “tempo real”. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 4, nº 7 – 8, Rio de Janeiro, Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 1999, p. 261 – 266.

NATALINO, Marco Antonio Carvahó. **O discurso do telejornalismo de referência: criminalidade violenta e controle punitivo**. São Paulo: Método, 2007.

PÊCHEUX, Michel. O mecanismo do (des)conhecimento ideológico. *In: ADORNO, Theodor W. et al. Org. Salvo Zizek. Trad. Vera Ribeiro. Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. p. 143 – 152.

RODRIGUES, José Augusto de Souza. A economia política do medo. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 1, nº 2, Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia, 2º semestre de 1996, p. 269 – 276.

RUSCHE, Georg. KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Trad. Rev. Tecn. Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical**. 2ª ed. Curitiba: ICPC Lúmen Júris, 2006.

SILVA, Jaqueline de Paiva. A Broadcast, o mercado financeiro e a cobertura de economia da grande imprensa. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 11, nº

15/16, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 2007, p. 333 – 344.

SILVEIRA, Sylvio Lourenço da F. Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de Polícia. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 11, nº 15/16, Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 2007, p. 333 – 344.

VIEIRA, Luís Guilherme. O fenômeno opressivo da mídia: uma abordagem acerca das provas ilícitas. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 3, nº 5 – 6, Rio de Janeiro, Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 1º e 2º semestres de 1998, p. 249 – 257.

WANDERLEY, Sonia. A greve de Volta Redonda (1988): o telejornalismo construindo significados. *In: Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 2, nº 3, Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia, 1º semestre de 1997, p. 187 – 193.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. Vol.1. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.